DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026 | Ano IX | Edição nº 1446 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Extrato de Ata de Registro 3
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA n°. 2.837, de 15 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE SERVIDOR AFASTADO DE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PROCESSO ADM. 01-19/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL**, no exercício da função e em conformidade com o que dispõe o artigo 80, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal de Buritizal,

CONSIDERANDO o trâmite do processo administrativo n. 01-19/2025, sobre o servidor público municipal Alcyr Cezar Alves;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo, como supostamente revela os fatos narrados nos documentos anexos;

CONSIDERANDO que houve afastamento provisório do servidor, tendo o mesmo cumprido as determinações com afinco e assiduidade;

CONSIDERANDO que o referido servidor constitui defensores para sua defesa tanto no âmbito administrativo da infração de trânsito que deu azo a abertura do procedimento, como também no processo administrativo em epígrafe, e dele apresentado através de protocolo n. 41 de 13 de janeiro de 2026, sua CNH ativa - categoria E., bem como "*print*" da tela de seu celular na página do CNH Brasil, dando conta de que ainda não possui infração registrada em seu prontuário, provavelmente diante das defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo em face a imposição da penalidade de trânsito,

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais motoristas nos quadros do Município, tanto que recentemente foi convocado candidato aprovado em concurso público para tal função, em virtude de pedido de demissão de outro profissional motorista.

RESOLVO

Prorrogar a Portaria de n. 2.820 de 27 de janeiro de 2026, que houve por tem flexibilizar a decisão que culminou no afastamento das funções de motorista do referido servidor público municipal, permitindo ao mesmo a condução de veículos leves e outros maquinários como trator, implementos agrícolas, etc., desde que não seja para transporte de passageiros e munícipes, devendo também o mesmo permanecer a disposição do Município de Buritizal junto ao Galpão Municipal para outras atividades, sem prejuízo de seus vencimentos, até final decisão nos autos do referido procedimento administrativo, que o faço por analogia ao artigo 147 da Lei Federal n. 8.112/90 – que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Após, certificada a apresentação de defesa, bem como consertados os autos, subam para análise do prosseguimento do feito.

Buritizal/SP., 15 de abril de 2026.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal

.....

PORTARIA n°. 2.838, de 15 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE SERVIDOR(A) AFASTADO(A) DE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PROCESSO ADM. 03-74/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL**, no exercício da função e em conformidade com o que dispõe o artigo 80, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal de Buritizal,

CONSIDERANDO o trâmite do processo administrativo n. **03-74/2026**, sobre a servidora pública municipal **LUCIANA APARECIDA CIRILO**;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, com imparcialidade, legalidade, ao contraditório e respeito ao devido processo legal;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados pela servidora deverão ser apurados por Processo Administrativo, como supostamente revela os fatos narrados nos documentos anexos;

CONSIDERANDO que houve afastamento provisório da servidora, tendo o mesmo cumprido as determinações com afinco e assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora constitui defensor para sua defesa tanto no âmbito administrativo, já apresentando sua defesa escrita e arrolando testemunhas para a instrução do processo administrativo, tendo sido observado o contraditório e ampla defesa.

CONSIDERANDO que não há prejuízo as aulas, tampouco a Unidade Escolar em que a mesma se

encontrava lotada, sendo que há profissionais nos quadros do Município para atendimento e suprir as atividades da servidora professora na respectiva Unidade Escolar, e para zelar por sua incolumidade.

RESOLVO

INDEFERIR o pedido de reconsideração (fls. 195, item "3" da defesa apresentada pela servidora através de seu advogado constituído) da decisão proferida anteriormente, e assim **PRORROGAR** o afastamento da servidora pública municipal **LUCIANA APARECIDA CIRILO**, por mais 60 (sessenta) dias, devendo a mesma permanecer a disposição do Município de Buritizal junto ao Departamento Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo para outras atividades, sem prejuízo de seus vencimentos, até final decisão nos autos do referido procedimento administrativo, que o faço por analogia ao artigo 147 da Lei Federal n. 8.112/90 – que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Buritizal/SP., 15 de abril de 2026.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação n° 012/2026 - Processo Licitatório n° 021/2026 - Pregão Eletrônico Nº 001/2026 – Objeto: Aquisição de veículo automotor para transporte de equipes e funcionários do departamento municipal de saúde. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11/05/2026 às 09:00hs**. SISTEMA ELETRÔNICO: http://sppmburitizal.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll. O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e sítio eletrônico acima indicados, realiza na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço. Local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br. Publique-se, Buritizal/SP, 23 de abril de 2026. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

.....

Extrato de Ata de Registro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 – DETENTORA: ACG MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA / CNPJ (48.363.518/0001-16), perfazendo o valor total de R$ 553.700,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Buritizal/SP, 23 de abril de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 – DETENTORA: AGROTORQUE PECAS E SERVICOS LTDA / CNPJ (50.789.048/0002-80), perfazendo o valor total de R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Buritizal/SP, 23 de abril de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 – DETENTORA: DM DIESEL LTDA / CNPJ (53.118.072/0001-02), perfazendo o valor total de R$ 467.300,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Buritizal/SP, 23 de abril de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 – DETENTORA: E. IGNACIO AUTO PECAS / CNPJ (03.896.709/0001-05), perfazendo o valor total de R$ 413.400,00 (Quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Buritizal/SP, 23 de abril de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 – DETENTORA: ID PARTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / CNPJ (46.798.833/0001-40), perfazendo o valor total de R$ 299.600,00 (Duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Buritizal/SP, 23 de abril de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 – DETENTORA: MARCON COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA / CNPJ (17.589.349/0001-03), perfazendo o valor total de R$ 148.400,00 (Cento e quarento e oito mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Buritizal/SP, 23 de abril de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 –

DETENTORA: PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA / CNPJ (10.846.960/0001-20), perfazendo o valor total de R$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Buritizal/SP, 23 de abril de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 – DETENTORA: PONTUAL AUTO PECAS LTDA / CNPJ (27.932.165/0001-58), perfazendo o valor total de R$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Buritizal/SP, 23 de abril de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 – DETENTORA: ROTAL AUTO PECAS LTDA / CNPJ (35.843.518/0001-71), perfazendo o valor total de R$ 318.180,00 (Trezentos e dezoito mil, cento e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Buritizal/SP, 23 de abril de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 – DETENTORA: SAT COMERCIAL AUTO PECAS LTDA / CNPJ (23.340.816/0001-60), perfazendo o valor total de R$ 340.280,00 (Trezentos e quarenta mil, duzentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Buritizal/SP, 23 de abril de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 – DETENTORA: VALECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA / CNPJ (16.722.128/0001-07), perfazendo o valor total de R$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Buritizal/SP, 23 de abril de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 – DETENTORA: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA / CNPJ (27.614.905/0001-08), perfazendo o valor total de R$ 219.300,00 (Duzentos e dezenove mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Buritizal/SP, 23 de abril de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Outros Atos

Decisão Saneadora

Processo Administrativo n. 03-74/2026.

Ementa: *"ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DECORRENTES DE POSSÍVEL CONDUTA INCOMPATÍVEL COM O SERVIÇO PÚBLICO POR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSORA LUCIANA APARECIDA CIRILO".*

1). Aos 15 de abril de 2026, a Comissão de Processo Administrativo, reuniu-se, em assembleia, na Prefeitura Municipal de Buritizal/SP, situada à Rua São Paulo, nº 131, CEP 14.570-041, em sua sala de reuniões às 13:00 horas, sob a Presidência do Senhor Roger Bichuette Vieira, presentes ainda os membros, Carla de Souza Cavallari e Wesley Felipe Pereira de Oliveira, todos designados pela **Portaria n 2.690/2024** (fls.48/49), para que proceda a apuração dos fatos que consta na **Portaria n. 2.827/2026** (fls. 44/45), visando apurar os fatos relativos: ***"Ao teor do Ofício nº. 41/2026, datado de 20 de fevereiro de 2026, subscrito pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação – Prof. Lekel Jacomine, protocolizado aos 20 de fevereiro de 2026, sob n. 244 as 8h10min no Paço Municipal, trazendo notícias de ocorrências registradas na EMEF Prof. Dijalma Pimentel, relatadas em Ofício nº. 09/2026 de 19 de fevereiro de 2026, subscrito pela Diretora da Unidade Escolar mencionada, Profª. Ana Paula Crico, dando conta de a Equipe Gestora tomou conhecimento de várias reclamações de pais e responsáveis de alunos 4º ano B, envolvendo o comportando da servidora pública municipal, Profª. Luciana Aparecida Cirilo, que em tese, configuram práticas incompatíveis com o serviço público, a ensejar a abertura do referido procedimento administrativo.***

2). O Processo Administrativo seguiu seu trâmite regular, com a Portaria de Abertura – fls. 02/05 dos autos, sob n. 2.827 de 23 de fevereiro de 2026, na qual determinou o afastamento provisória da servidora, sem prejuízo de seus vencimentos; tendo ainda sido instruída pela documentação de fls. 06/41; mídia digital encartada aos autos – fls. 42; publicação dos atos no Diário Oficial – fls. 43/44; seguiu-se com a Ata de Instalação – fls. 50/51; designação de Secretário para os trabalhos – fls. 52; Convocação de Membro Suplente – fls. 53; Petição da servidora solicitando habilitação e acesso a documentação – fls. 54/59; Manifestação do Setor de Recursos Humanos – fls. 60/176; Ata de Abertura do Processo Administrativo – fls. 177/179; Expedição de Notificação da servidora – fls. 180; Recibo de entrega de documentos, cópias e mídia digital – fls. 181/182; juntada da manifestação de Defesa da servidora – fls. 183/196, na qual encontra-se assistida por advogado constituído; e juntada do "AR" aviso de recebimento para abertura do prazo de defesa.

3). Sendo assim, para cabal apuração dos fatos, e de possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal **LUCIANA APARECIDA CIRILO.** O Senhor

Presidente da Comissão, Róger Bichuette Vieira, agradece a todos pela presença e decide com os demais membros, considerando a notificação da servidora, seu exercício do direito de defesa (defesa anexada aos autos), bem como a regular instrução do procedimento com o depoimento pessoal das pessoas envolvidas no processo, e demais testemunhas eventualmente arroladas que se fizerem necessárias, requerendo ainda, a juntada dos documentos indispensáveis a apuração dos fatos, decide:

DECISÃO SANEADORA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A **Comissão Processante de Sindicância e Processo Administrativo**, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **DANIEL SARRETA**, através da Portaria nº 2.690 de 03 de dezembro de 2024, para apurar eventuais irregularidades cometidas por Funcionários Públicos Municipais, vem manifestar-se no do Processo 03.74/2026 - Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irresponsabilidades/irregularidades praticadas por servidor(a) público(a), especificamente com relação aos fatos praticados, em tese, pela servidora **LUCIANA APARECIDA CIRILO.**

Devidamente citada e intimada – fls. 198 (AR de 05.03.2026), apresentou sua defesa, fls. 183/196, protocolizada sob n. 430 de 13.03.2026, arrolando inclusive testemunhas as quais pede a oitiva – fls. 194, em um total de 09 (nove) testemunhas.

DILIGÊNCIAS/PROVAS – SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO

Para fins de apuração dos fatos, se faz necessário à oitiva das partes, bem como da servidora e testemunhas que poderão ser trazidas pelas partes, e embora haja orientação de até no máximo de 03 (três) testemunhas por fato, e nossa Lei n. 626/95 seja omissa com relação a quantidade de testemunhas, para evitar qualquer alegação de cerceio de defesa, entendemos prudente a oitiva das testemunhas por ela arroladas, em sua totalidade, e independentemente de qualquer intimação, cabendo a parte interessada providenciar seu comparecimento em dia e hora designados para oitiva e realização dos trabalhos, ***devendo ainda ser expedido ofício ao Departamento Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Buritizal, para que informe acerca da existência de testemunhas, para audiência de instrução, providenciando-se a sua ciência e comparecimento independente de intimações por analogia ao Código de Processo Civil***.

A defesa técnica apresentou impugnação e exerceu todos os atos inerentes ao exercício regular da defesa e amplo contraditório, assistida por procurador constituído, o qual, devidamente intimado dos atos processuais será pelo Diário Oficial do Município.

DECISÃO

Diante do quanto apurado em relação aos fatos, documentos juntados, e com base na Lei Municipal n. 626/95 essa Comissão entende que as partes envolvidas no presente devem ser ouvidas formalmente por essa comissão, designando-se assim audiência para depoimentos das partes e também a oitiva de testemunhas que podem ser trazidas pelas partes.

Após a instrução probatória, realizada com atenção ao devido processo legal, será apreciada a documentação constante e acostada aos autos e proferido parecer conclusivo a autoridade superior para proferir decisão.

Diante da presença de indícios de autoria e materialidade, consubstanciada nos documentos juntados, esta Comissão Processante de Sindicância e Processo Administrativo houve por bem ***designar AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO na forma PRESENCIAL, para o dia 03 (três) de junho de 2026, às 09:00 horas no Paço Municipal, localizado na Rua São Paulo n. 131, centro, Buritizal SP, para depoimento das partes e oitiva de testemunhas, as quais deverão e poderão comparecer independentemente de intimação, ou seja, deverá a parte trazê-la no dia e horário designados caso queira utilizar esse direito de defesa.***

No mais, havendo pleito de reconsideração da decisão que afastou provisoriamente a servidora, subam os autos a Autoridade Superior, no caso o Exmo. Sr. Prefeito para análise e decisão do pedido.

Por economia processual, fica valendo o presente como mandado de intimação das partes, que será feito via correio no endereço constante dos autos, bem como publicada no diário oficial do Município e encaminhada no e-mail do defensor e das partes, e não havendo e-mail cadastrado, por correspondência.

Buritizal-SP., 15 de abril de 2026.

RÓGER BICHUETTE VIEIRA
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

CARLA DE SOUZA CAVALLARI
Secretária da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

WESLEY FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

.....

DECISÃO

Processo Administrativo nº 1-19/2025, sob o título:

"ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DECORRENTES DE POSSÍVEL CONDUTA INCOMPATÍVEL COM O SERVIÇO PÚBLICO PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCYR CEZAR ALVES".

Aos 15 dias do mês de abril de 2026, a Comissão de Processo Administrativo, reuniu-se, em assembleia, na

Prefeitura Municipal de Buritizal/SP, situada à Rua São Paulo, nº 131, CEP 14.570-041, em sua sala de reuniões às 14:00 (quatorze) horas, sob a Presidência do Senhor **ROGER BICHUETTE VIEIRA**, presente os membros, **EDIVANIA PINHEIRO BRAGANHOLO e CARLA DE SOUZA CAVALLARI**, todos designados pela **Portaria nº 2.690/24**, para que proceda a apuração dos fatos que consta na **Portaria 2.804/25**, visando apurar os fatos relativos: ***"Consta da Portaria n. 2.804/25, de emissão do Sr. Prefeito de Buritizal DANIEL SARRETA, a narrativa dos fatos, bem como o Ofício de nº. 260/2025, datado de 29 de setembro de 2025, subscrito pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação – Prof. Lekel Jacomine, protocolizado aos 29 de setembro de 2025, sob n. 1.933 as 08he54min no Paço Municipal, trazendo a cópia do Boletim de Ocorrência Policial n. 20252000015527695-8, entregue pelo policial militar Malaquias – RE 962923, noticiando que no dia 26 de setembro de 2025, as 12h50min, na Rua Alferes Manoel Joaquim n. 621, o condutor Alcyr Cezar Alves, RG. ***.677.283-*SP., que conduzia o veículo ÔNIBUS M. BENZ/LO 916 ESC. R., ano 2022, cor Amarela, placas FVD6G13 SP., pertencente ao Departamento Municipal de Educação, foi abordado pela fiscalização, ocasião em que verificou-se o odor etílico em sua fala, questionado sobre o uso de álcool, informando que sim, e convidado para realizar o teste do etilômetro, o que fez de pronto, resultado de 0,20 – aparelho intoximeters n. 08662, versão 348C, teste de número 03000."***

Considerando que o Sr. Alcyr Cezar Alves, é motorista dos quadros efetivos da Prefeitura de Buritizal, registro de n.º 001530, admitido em 01º de abril de 1994, portador do RG. n. ***.677.283-* SSPSP., CPF ***597058**, matrícula n. 1530-1, vínculo efetivo estatutário, lotado atualmente no Departamento Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Considerando o afastamento de suas funções de motorista pelo Exmo. Sr. Chefe do Executivo, que de maneira cautelar o fez, considerando os fatos narrados e constantes do Boletim de Ocorrência e confissão pelo mesmo naquele mesmo instrumento do uso de bebida alcoólica, ratificamos a decisão.

Considerando a Portaria de n. 2.820 de 27 de janeiro de 2026, fls. 64/68, que flexibilizou o afastamento do referido servidor público municipal, escudada no fato de que o mesmo trouxe aos autos informativos acerca de sua CNH ainda ativa, fls. 57/59, 61/62.

Para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público ***ALCYR CEZAR ALVES*** o Senhor Presidente da Comissão, **ROGER BICHUETTE VIEIRA**, agradece a todos pela presença e **decide** com os demais membros, **pela expedição de ofício ao DETRAN – SP., para que forneça cópia de todos os procedimentos envolvendo o condutor ALCYR CEZAR ALVES, RG. ***.677.283-* SSPSP. CPF ***597058**, CNH 2385607070, COM REGISTRO N. 00729757756, DATA DE VALIDADE 23/05/2027, CATEGORIA "E", referente ao AIT n. AA37452639, datado de 26 de setembro de 2025.**

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente juntamente com os membros da Comissão de Sindicância resolve **APROVAR** todos os assuntos até aqui tratados, com registro na presente ata. Eu, **CARLA DE SOUZA CAVALLARI**, Secretária e membro da Comissão de Sindicância, lavrei e digitei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros da Comissão de Processo Administrativo.

Buritizal-SP, 15 de abril de 2026.

ROGER BICHUETTE VIEIRA
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

CARLA DE SOUZA CAVALLARI
Secretária da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

EDIVANIA PINHEIRO BRAGANHOLO
Membro da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

Ofício n. 97/2026– Processo n. 1-19-2025

Ref.: **Processo Administrativo nº 1-19/2025, sob o título: "ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DECORRENTES DE POSSÍVEL CONDUTA INCOMPATÍVEL COM O SERVIÇO PÚBLICO PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCYR CEZAR ALVES".**

Interessado: **Alcyr Cezar Alves**, é motorista dos quadros efetivos da Prefeitura de Buritizal, registro de n.º 1530-1, admitido em 01º de abril de 1994, portador do RG. n. ***.677.283-* SSPSP., CPF ***597058**, matrícula n. 1530-1, vínculo efetivo estatutário, lotado atualmente no Departamento Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, residente e domiciliado na cidade de Buritizal SP., na Rua das Palmas, n. 170, Centro, Cep. 14.570.372.

Senhor Diretor do DETRAN SP.
Rua Boa Vista, 209 – CEP: 00114-001
São Paulo – SP Fone: (11) 3627-7000.

Pelo presente, e visando instruir os autos do processo administrativo supra citado, solicitamos o encaminhamento a esta Comissão de **cópias de todos os procedimentos envolvendo o condutor ALCYR CEZAR ALVES, RG. ***.677.283-* SSPSP. CPF ***597058**, CNH 2385607070, COM REGISTRO N. 00729757756, DATA DE VALIDADE 23/05/2027, CATEGORIA "E", relativos aos AIT: AA37452639 DATADO DE 26/09/2025.**

Buritizal – SP., 15 de abril de 2026.

RÓGER BICHUETTE VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

.....